



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA SSA/ANAC Nº 1.501, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.039020/2008-42,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária TOPJET AEROTÁXI LTDA., CNPJ nº. 10.362.430/0001-07, com sede social na cidade de São José dos Pinhais/PR como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público não-regular de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada, ainda, a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA.

Art. 3º A sociedade empresária deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, o início do processo de certificação junto à Superintendência de Segurança Operacional, com vistas à obtenção do CHETA, sob pena de revogação imediata desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Serviços Aéreos